



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Publicado no Mural de Editais no Átrio da
Câmara Municipal no Dia 05/05/14
Conforme Art.87 Da Lei Orgânica


Adriana Boljenhagen
Dir. Geral de Adm. Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2014.

“Dispõe sobre a anulação da eleição da mesa diretora para o biênio 2015/2016 e dá outras providencias.”

O PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, VEREADOR NIVALDO VIEIRA DA ROSA, usando de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno, Lei Orgânica do Município de Campo Novo de Rondônia, bem como na Carta Magna da República relata e ao final decreta:

CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição da República dispõe: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência ...”;

CONSIDERANDO que é dever legal de todos os órgãos da administração dar publicidade aos seus atos, de maneira ampla e acessível, obedecendo à necessária transparência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que a Eleição ocorrida na data de 01/01/2013 na quadra poliesportiva deste Município de Campo Novo de Rondônia olvidou-se, a nosso ver, do princípio da publicidade quando dos seus atos preparatórios;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal possui a Sumula nº 473 que diz: “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

CONSIDERANDO a necessária obediência desta Casa Legislativa ao princípio da legalidade, corolário do Estado Democrático de Direito;

Publicado no mural de editais no
Átrio da Prefeitura Municipal no
dia 05/05/14
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica.


Lella dos Santos Inácio
Administradora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DECRETA :

Art. 1º Fica anulada a eleição para Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, realizada no dia 01/01/2013, referente ao biênio 2015/2016, tornando sem efeito qualquer ato advindo desta.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Novo de Rondônia, 05 de Maio de 2014.


NIVALDO VIEIRA DA ROSA
Presidente